



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2022.

EMENTA: Institui no Município de Pato Branco o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como medida de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar.

AUTORES: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 08 de fevereiro de 2022.

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto - Podemos.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Aduz a proponente da matéria que a violência contra mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física, originada na desigualdade de gênero e afeta mulheres de todas as classes sociais, idades, etnias e regiões brasileiras, que atualmente, é entendida não como um problema de ordem privada ou individual, mas como um fenômeno estrutural, de responsabilidade da sociedade como um todo. Atinge mulheres e homens de formas distintas. Grande parte das violências cometidas contra as mulheres é praticada no âmbito privado.

Traz a informação ainda que, apesar dos números relacionados à violência contra as mulheres no Brasil serem alarmantes, muitos avanços foram alcançados em termos de legislação, sendo a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) considerada pela ONU uma das três leis mais avançadas de enfrentamento à violência contra as mulheres, no mundo. A Lei Maria da Penha, em seu Capítulo I, Artigo 1º, define e tipifica a violência contra a mulher como





“qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” e, apresenta as cinco formas de violência, sendo elas, as violências física, sexual, psicológica, moral e patrimonial.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria em tela é de suma importância, visto que necessitamos de políticas públicas que versem sobre a proteção da mulher, e o projeto em tela busca exatamente auxiliar nesta proteção, por meio de uma atitude aparentemente simples, mas que pode salvar vidas, já que a mulher poderá pedir por socorro sem que o agressor perceba essa movimentação por meio de um “X” em uma de suas mãos.

Em face do exposto, o voto desta relatoria é favorável a regimental tramitação do Projeto de Lei 13/2022.

Pato Branco, 22 de junho de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 e art. 63 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 22 de junho de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanhando dessa maneira o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária nº 13/2022.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>

